

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 196/92 Reautuado em 28-03-93
INTERESSADA : Célia Marilda Smarjassi
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
Disciplina "História da Educação" na
Faculdade de Ciências e Letras de Santa
Fé do Sul
RELATOR : Cons. Eduardo Storópoli
PARECER CEE Nº 215/93 - CETG - "D" Aprovado em 20-04-93
Comunicado ao Pleno em 19-05-93

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Santa Fé do Sul Indica Célia Marilda Smarjassi para lecionar, a partir de 08.02.93, a disciplina "História da Educação", no Curso de Pedagogia.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ ET nº 281/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Célia Marilda Smarjassi para lecionar a disciplina "História da Educação", na Faculdade de Ciências e Letras de Santa Fé do Sul.

São Paulo, 02 de abril de 1993.

a) Cons. Eduardo Storópoli
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Elmara Lúcia Bonini de Oliveira Corauci, Roberto Moreira e Yugo Okida.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20 de abril de 1993.

***a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG***